



REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DO SELO DE QUALIDADE “SEGURANÇA SEM PRECONCEITO”

SUMÁRIO

Apresentação Geral e Motivação	02
O que é o Selo <i>Segurança sem Preconceito</i>	03
Regulamento	04
1. Condições Gerais	04
2. Condições de Admissão e Visão Geral do Processo	06
3. Abertura de Processo do Selo de Qualidade <i>Segurança sem Preconceito</i>	08
4. Processo Técnico – Certificação	09
5. Processo Técnico – Análise de Concessão do Selo	10
6. Manutenção e Recertificação do Selo	12
7. Uso do Selo de Qualidade <i>Segurança sem Preconceito</i>	13
8. Processo Administrativo – Penalidades	14
9. Revisões e Alterações deste Documento	15
Anexo01	16
Critérios	
Normas e Exigências para a Aquisição do Selo da Qualidade <i>Segurança sem Preconceito</i>	16
Normas e Exigências para a Recertificação do Selo da Qualidade <i>Segurança sem Preconceito</i>.....	17
Anexo 02	
TERMO DE ADESÃO DO SELO “SEGURANÇA SEM PRECONCEITO”	18

APRESENTAÇÃO GERAL E MOTIVAÇÃO

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 56% dos brasileiros se declaram negros e 52% da população são formados por mulheres. Dez por cento se identificam em alguns dos grupos que compõem a LGBTQIA+, de acordo com a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT).

O que esses três recortes têm em comum? Infelizmente, as pessoas inseridas neles têm maior probabilidade de serem alvo de algum tipo de preconceito. Outra característica em comum é o fato da discriminação nesses casos estar enraizada na sociedade brasileira. Termos como “racismo estrutural” exemplificam muito claramente essa situação.

Nesse sentido, a segurança privada, que está presente em todo o País, tem papel fundamental na mudança desse cenário, bem como na evolução da sociedade.

São mais de 500 mil vigilantes lotados em bancos, shoppings, comércio, indústria, aeroportos, órgãos públicos, entre outros locais. Existem ainda milhares de câmeras de segurança sob responsabilidade das empresas do segmento.

Com esse olhar, a Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist) e a Associação Brasileira de Cursos e Aperfeiçoamento de Vigilantes (ABCFAV) se uniram à Universidade Zumbi dos Palmares e ao Movimento AR com o objetivo de desenvolver uma série de ações para capacitar de forma ainda mais minuciosa os profissionais que atuam no segmento de segurança privada. Outro objetivo é fortalecer o atendimento humanizado a toda a população brasileira.

Assim, o Selo *Segurança sem Preconceito* nasce dessa vontade do segmento de segurança privada de atuar como ator transformador e colaborar para uma mudança estrutural da sociedade brasileira.

O Selo *Segurança sem Preconceito* não é um mero título, uma certificação pura e simples, ele é uma chancela oficial da Fenavist, ABCFAV e Universidade Zumbi dos Palmares concedida às entidades e empresas que buscam participar dessa transformação, estender a capacitação dos colaboradores e proporcionar um serviço humanizado que proteja os direitos de toda a população, sem discriminação de raça, gênero, orientação sexual, entre outros.

O Selo *Segurança sem Preconceito* carrega em si o profissionalismo do setor e a vontade da segurança privada de contribuir para um Brasil melhor, mais justo, igualitário e que, de fato, seja o País de todos.

“Ninguém nasce odiando outra pessoa por sua cor da pele, sua origem ou sua religião. As pessoas podem aprender a odiar e, se podem aprender a odiar, pode-se ensiná-las a aprender a amar. O amor chega mais naturalmente ao coração humano que o contrário.”

Nelson Mandela

O QUE É O SELO SEGURANÇA SEM PRECONCEITO

A criação do Selo *Segurança sem Preconceito* atende ao compromisso feito pela Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores (Fenavist) e pela Associação Brasileira de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes (ABCFav), cujo objetivo é reconhecer e ampliar os esforços para a orientação de ações que cumpram as metas do *Movimento AR* e de todas as ações que digam NÃO ao preconceito.

A motivação inicial para criar um Selo do Setor da Segurança Privada em favor das ações contra o preconceito em seus diversos aspectos é poder incentivar entidades de classe e empresas a desenvolverem ações, juntamente com seus diretores e funcionários, para disseminar, falar sobre e descaracterizar as diferenças como limitadoras, mostrando-as simplesmente como fatos da realidade do ser humano.

Além disso, tem-se ainda como motivo de criar esse selo a necessidade de identificar o que nos difere como complementação e não com repulsa ou com comportamentos abusivos e inaceitáveis.

O Selo também quer propiciar a busca de uma atitude proativa de combate a qualquer forma de preconceito, com um desenho de fácil leitura, que faça referência a valores estéticos de campanhas diversas contra o preconceito e alinhado com a diversidade.

Ele deve expressar a marca de um setor na busca da *Segurança sem Preconceito*, juntamente com ações paralelas em prol da equidade e de uma sociedade mais humanizada com liberdade e justiça para todos.

“A mudança não chegará se esperamos outra pessoa ou outro tempo. Somos nós mesmos os que estávamos esperando. Somos a mudança que buscamos.” (ex-presidente Barack Obama)

REGULAMENTO

1 Condições Gerais

1.1. Este Regulamento objetiva estabelecer normas e condições para obtenção e utilização do direito ao uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* e respectivo certificado, privativo dos sindicatos e associações filiados à Fenavist e das empresas de segurança a eles vinculadas e associadas à ABCFAV.

1.2. A autorização para o uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* provém da adesão espontânea dos sindicatos e associações filiados à Fenavist e das empresas de segurança a eles vinculadas e associadas à ABCFAV que manifestarem a disposição de adotar as regras estabelecidas neste regulamento. Destina-se a atestar a conformidade dos produtos das filiadas/associadas às normas de referência propostas pela Fenavist e pela ABCFAV.

1.3. A Fenavist e a ABCFAV, em conjunto, serão as detentoras da logomarca e da identidade visual do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*.

1.4. A Fenavist e a ABCFAV, em conjunto, serão as gerenciadoras do uso e da entrega do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* aos sindicatos e às associações filiadas e estabelecerão entre sua diretoria duas pessoas de cada entidade para compor a Comissão de Certificação.

1.5. Os sindicatos filiados serão os gerenciadores do uso e da entrega do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* às empresas de segurança (segurança privada, escolta armada, transporte de valores) a eles vinculadas e estabelecerão a forma para compor a Comissão de Certificação de sua entidade.

Parágrafo único: A FENAVIST/ABCFAV poderão processar diretamente a certificação de empresas vinculadas a Sindicato local que não esteja certificado ou que não realize o processo de certificação, observados os requisitos deste Regulamento.

1.6. Todo o processo a ser encaminhado à Comissão de Certificação será tratado de forma individual por sindicato, associação, empresa ou curso de formação.

1.7. Todos os dados gerados da criação do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* são de propriedade da Fenavist e da ABCFAV, proibidos, portanto, de serem utilizados sem autorização por escrito dessas entidades. O Selo deve ser usado estritamente dentro do escopo descrito neste regulamento.

1.8. O Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* compreende um Certificado de Conformidade impresso com número sequencial de registro indicando ao final o estado da entidade, associação, empresa (matriz) e curso de formação, assinado pela Fenavist e pela ABCFAV e chancelado pela Universidade Zumbi dos Palmares a ser enviado para o sindicato,

associação, empresa ou curso de formação, e um Selo, em meio digital, em formato de imagem em alta resolução, com indicação da forma de sua aplicação. O Selo destina-se à aplicação em materiais institucionais, conforme descrito no item 7 deste regulamento. Para as empresas filiadas e que atendam aos requisitos, o Certificado incluirá a assinatura do Sindicato correspondente e a chancela da Fenavist/ABCFAV e da Universidade Zumbi dos Palmares.

1.9. Poderá também ser confeccionado e entregue pelas empresas para os funcionários/vigilantes que atenderem aos requisitos específicos¹ estipulados como exigência para a concessão do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* um boton com a imagem do Selo.

1.10. O Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* atesta que o sindicato e/ou a empresa certificada estão de acordo com as especificações definidas na Norma de Referência.

1.11. A Fenavist e a ABCFAV manterão em seus respectivos *sites* a lista atualizada das empresas, associações, escolas de formação e/ou dos sindicatos certificados.

1.12. As gerenciadoras manterão sigilo e confidencialidade, independentemente do resultado, para os interessados em processo de obtenção ou manutenção do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*.

1.13. A Fenavist e a ABCFAV não assumem responsabilidade sobre eventuais descumprimentos de exigências legais aplicadas por clientes da filiada/associada detentora do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* ou de terceiros.

1.14. O interessado que aderir ao Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* se compromete a seguir as regras do regulamento técnico e da norma de referência.

1.15. O interessado que aderir ao Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* tem consciência de que todos os documentos de referência do Selo poderão ser revisados e alterados a qualquer momento, e que as eventuais alterações que lhes afetem terão prazo para readequação, de acordo com o caso concreto, analisado e indicado pela Comissão de Certificação das entidades.

1.16. A Fenavist e a ABCFAV não manterão entre si e as empresas, associações e/ou sindicatos quaisquer vínculos empregatícios com empregados, dirigentes, prepostos e/ou terceiros, tampouco se estabelecerá entre eles qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma(um), particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, na forma da legislação em vigor.

1.17. A Fenavist e a ABCFAV são isentas de quaisquer responsabilidades assumidas pelas empresas, associações, escolas de formação e/ou por sindicatos certificados perante terceiros e, caso a elas(eles) sejam impostas, caberá a elas(eles) o ônus de todo o custeio com que eventualmente as entidades terão que arcar, sem prejuízo de eventuais reparações por perdas ou danos.

¹ Os Requisitos de que trata este Regulamento encontram-se ao final no Anexo 1

2 Condições de Admissão e Visão Geral do Processo

2.1. O interessado no Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* deve comprovar que possui, em perfeita ordem, os documentos e práticas exigidas pela Norma de Referência.

2.2. O interessado assegura, seja diretamente, seja por intermédio de auditores, o acesso a documentos e informações que sejam pertinentes para a emissão do Selo de Qualidade para as verificações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste regulamento e da norma de referência.

2.3. É condição para que o interessado possa aderir ao Selo que esteja em situação de adimplência com a Fenavist e a ABCFAV ou com o seu sindicato local, caso sejam a elas ou a ele vinculadas, de acordo com a natureza da entidade.

2.4. O sindicato/associação/empresa que tenham utilizado o Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*, sem autorização, só poderão apresentar novo pedido de adesão após prazo definido pela Fenavist e pela ABCFAV e/ou pelo sindicato local, caso a caso.

2.5. Os casos de uso não autorizado do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* serão submetidos à respectiva Comissão de Certificação, que emitirá parecer a ser referendado pelo departamento jurídico da Fenavist ou do sindicato local, oportunidade em que serão avaliados os eventuais danos provocados com o uso indevido do selo e suas implicações.

2.6. As partes inseridas no processo de certificação são as seguintes: sindicatos filiados à Fenavist e as empresas de segurança a eles vinculadas e associadas à ABCFAV.

2.7. Atribuições:

Fenavist: Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores:

A Secretaria da Fenavist é a instância formal para relacionamento oficial e responsável pelas seguintes atribuições:

- Atendimento aos sindicatos, a associações filiadas, empresas associadas e escolas de formação em processo de adesão ao Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*;
- Comunicação formal aos filiados de assuntos de Certificação, tais como: envio de certificados, emissão de cartas de advertência ou avisos, envio de documento para uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*;
- Encaminhamento de cartas emitidas pelas gerenciadoras, como certificação, manutenção etc.

ABCFAV: Associação Brasileira de Cursos de Formação de Vigilantes:

A Secretaria da ABCFAV é a instância formal para relacionamento oficial e responsável pelas seguintes atribuições:

- Atendimento às associadas em processo de adesão ao Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*;
- Divulgação às associadas de informações importantes e inerentes à Certificação;
- Encaminhamento de cartas emitidas pelas gerenciadoras, como certificação, manutenção etc.

Comissão de Certificação Fenavist/ABCFAV:

A Comissão é a instância formal para o relacionamento oficial e responsável pelas seguintes atribuições:

- Assessoria técnica aos interessados, em qualquer fase do processo de certificação;
- Esclarecimentos sobre a forma do processo de certificação e, posteriormente, de aplicação das logomarcas do Selo;
- Análise, aprovação e validação ou não dos requisitos mínimos necessários para a certificação.
- Encaminhamento de cartas esclarecedoras sobre o processo e de aprovação ou não deste.

Sindicato filiado à Fenavist:

Estabelecerá a instância formal para relacionamento oficial e responsável pelas seguintes atribuições:

- Atendimento às empresas de segurança vinculadas ao seu sindicato local em processo de adesão ao Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*;
- Comunicação formal às associadas de assuntos relativos à Certificação, tais como: envio de certificados (recebidos da Fenavist), emissão de cartas de advertência ou avisos, liberação para o uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*;
- Encaminhamento de cartas emitidas pelas gerenciadoras, como certificação, manutenção etc.

Comissão de Certificação Sindical:

A Comissão é a instância formal para o relacionamento oficial e responsável pelas seguintes atribuições:

- Assessoria técnica aos interessados, em qualquer fase do processo de certificação;
- Esclarecimentos sobre a forma do processo de certificação e, posteriormente, de aplicação das logomarcas do Selo;
- Análise, aprovação e validação ou não dos requisitos mínimos necessários para a certificação em questão;
- Encaminhamento de cartas informando sobre o processo e de aprovação ou não deste.

3 Abertura de Processo do Selo de Qualidade SEGURANÇA SEM PRECONCEITO

3.1. Os interessados poderão ter acesso ao modelo da Solicitação de Adesão, bem como as informações sobre os documentos necessários à adesão ao Selo nos *sites* institucionais da Fenavist e ABCFAV ou, ainda, requerer diretamente a essas entidades.

Parágrafo único: o Sindicato ou Associação ligada à Fenavist para realizar o processo de Certificação das suas empresas associadas já deve estar devidamente certificado pelas entidades acima nominadas.

3.2. As empresas de segurança filiadas/associadas aos sindicatos vinculados à Fenavist encaminharão aos seus respectivos sindicatos a solicitação de Adesão e os documentos indicados no presente Regulamento. Os sindicatos e as associações filiadas à Fenavist e as escolas de formação associados à ABCFAV encaminharão esses documentos diretamente à Fenavist ou ABCFAV para o devido andamento.

3.3. As gerenciadoras enviarão um Termo de Adesão² e recolherão o aceite formal, que pode ser físico ou eletrônico, do interessado.

3.4. O Termo de Adesão prevê o cumprimento das normas e exigências estabelecidas para a certificação pela Fenavist, pela ABCFAV e/ou pelo sindicato por parte do sindicato, da associação e/ou empresa.

3.5. Para o processo de certificação, os valores a serem cobrados serão:

3.5.1. O Sindicato, Associação ou empresa associada pagará o valor correspondente a dois salários mínimos, 50% no momento da formalização da adesão e abertura do processo e 50% após sua conclusão, quando aprovada a concessão do Selo.

² Modelo do Termo de Adesão - Anexo 02

3.5.2. Para as Escolas de Formação, o valor da certificação inicial corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no item 3.5.1, equivalente a um salário mínimo vigente, observada a mesma forma de pagamento.

3.6. Para o processo de certificação das empresas realizado por intermédio do Sindicato, será aplicado o mesmo valor previsto no item 3.5.1.

Parágrafo único: Do valor recebido pela certificação da empresa, 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao Sindicato responsável pelo processo e 50% (cinquenta por cento) serão destinados à FENAVIST/ABCFAV, para aplicação nas ações relacionadas ao Programa Segurança sem Preconceito. Os procedimentos e dados para recolhimento serão informados administrativamente.

3.7. Uma vez assinado o termo de adesão, a Fenavist e a ABCFAV ou o Sindicato abrirão, formalmente, o processo de certificação para conceder o Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*.

3.8. A Fenavist e a ABCFAV ou o Sindicato enviarão aos interessados a documentação preliminar referente às exigências e aos requisitos necessários e poderão esclarecer qualquer dúvida sobre o processo.

3.9. De posse da documentação preliminar preenchida e, caso esteja completa, a Fenavist e a ABCFAV ou o Sindicato farão uma análise crítica dos documentos e poderão esclarecer dúvidas dos interessados. Caso seja detectado algum ajuste necessário, caberá à Fenavist e à ABCFAV ou ao Sindicato informar ao sindicato, à associação, curso ou empresa e fazer as atividades de acompanhamento. Somente será aberto o processo de certificação na parte técnica, após finalizada a avaliação dos requisitos previstos.

4 Processo Técnico – Certificação

4.1. Uma vez aberto o processo, as gerenciadoras passarão todas as informações da empresa/sindicato/associação para a Comissão de Certificação da FENAVIST/ABCFAV ou do Sindicato.

4.2. Caberá à Comissão de Certificação da Fenavist, ABCFAV ou Sindicato, realizar visita presencial e/ou reunião videoconferência, para avaliar a veracidade das informações remetidas pelo interessado.

4.3. A avaliação da Comissão de Certificação da Fenavist/ABCFAV ou do Sindicato terá como base os resultados das análises de dados apresentados pela empresa e também nas informações obtidas em reuniões realizadas em suas instalações e/ou por meio de videoconferência.

4.4. Caso sejam identificadas pendências documentais, necessidade de esclarecimentos ou não conformidades passíveis de regularização, a Comissão emitirá diligência, indicando-as, e o interessado terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para saná-las.

4.5. Em caso de discordâncias entre o parecer da Comissão Certificadora da Fenavist/ABCFAV ou do Sindicato e a associada/filiada, esta poderá enviar uma carta expondo os motivos da discordância no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da informação de não atendimento ao Selo. A Comissão reavaliará o caso apresentando também à avaliação dos Presidentes das entidades para decisão.

4.6. Caso o prazo estipulado para correção dos ajustes não seja cumprido pelo interessado, o processo de certificação será finalizado e a Fenavist/ABCFAV ou o Sindicato encaminharão a recomendação de não concessão do Selo à Comissão de Certificação, para que seja feita a deliberação final. Caso a deliberação confirme a não concessão do Selo, a associada/filiada será comunicada da decisão e não haverá devolução do valor pago na abertura do processo.

4.7. O interessado poderá solicitar a reabertura do processo no prazo de até 90 dias contados da comunicação da não concessão, desde que se trate das mesmas pendências. Decorrido esse prazo, a solicitação será considerada novo processo de certificação, sujeita aos valores integrais.

4.8. Caso o interessado envie as evidências de correção dos ajustes dentro do prazo ou se observe o enquadramento em relação às especificações dos requisitos, caberá à Comissão de Certificação emitir parecer conclusivo a respeito das informações. As gerenciadoras, ao receberem parecer conclusivo, deverão prosseguir com o processo de concessão do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*.

4.9. Durante a vigência da certificação, a FENAVIST, ABCFAV ou Sindicato poderão realizar verificações de manutenção a qualquer tempo. A avaliação completa para continuidade do Selo será realizada no processo de recertificação, observados os critérios deste Regulamento e do Anexo 1.

4.10. A Comissão Certificadora da Fenavist e da ABCFAV ou do Sindicato apresentará relatórios e demais documentos de verificação, contendo um parecer sobre o processo: recomendar ou não a concessão do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*. O parecer constitui uma recomendação técnica, baseada nas evidências das informações apresentadas. A responsabilidade pela deliberação final do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* é da Comissão de Certificação.

5 Processo Técnico – Análise de Concessão do Selo

5.1. A Comissão de Certificação analisará os dados dos interessados nos processos finalizados de certificação e naqueles que possuam algum tipo de discordância ou características que a Fenavist, a ABCFAV e o Sindicato considerem importantes para decidir sobre a concessão do Selo.

5.2. Na Comissão de Certificação, a deliberação será feita por maioria de votos. O membro da Comissão que possua vínculo profissional, societário, comercial ou outro interesse direto relacionado ao interessado deverá declarar o conflito e abster-se da análise e votação daquele processo, fazendo-se constar a ocorrência em ata.

5.3. Caso haja empate, o processo será encaminhado ao presidente da Fenavist para realizar o voto de desempate.

5.4. A análise dos processos pela Comissão de Certificação poderá ser realizada de forma física ou eletrônica. Em caso de necessidade de esclarecimentos mais detalhados ou sempre que solicitado pela Comissão, poderá ser realizada reunião ou conferência telefônica ou virtual, para esclarecimento das dúvidas.

5.5. O resultado da avaliação será formalmente comunicado ao interessado.

5.6. **Após a análise, a Comissão de Certificação classificará o processo em uma das seguintes situações:**

I – Aprovado: quando atendidos os requisitos necessários à concessão ou recertificação;

II – Em diligência: quando identificadas pendências documentais, necessidade de esclarecimentos ou não conformidades passíveis de regularização, estabelecendo-se prazo para atendimento;

III – Não aprovado: quando não atendidos requisitos essenciais ou não sanadas as pendências no prazo concedido.

5.7. Em caso de aprovada a concessão, caberá à Fenavist e à ABCFAV ou ao Sindicato enviar o Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* ao interessado. O certificado e o Selo terão validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão, condicionados à manutenção dos requisitos e à adimplência.

Parágrafo único: Quando da concessão do Selo e do Certificado, o Sindicato deverá encaminhar à Fenavist os dados previstos no item 5.8.

5.8. O Certificado conterá as seguintes informações:

- dados da filiada/associada/curso/empresa (nome completo, CNPJ matriz e endereço da matriz);
- dados da Fenavist;
- dados da ABCFAV;
- critérios atendidos pela certificada;
- data de validade do certificado;
- nº do certificado (numeração sequencial e identificação da UF);
- data de emissão do certificado;

* – no caso de empresa, incluir-se-ão também os dados do sindicato e a assinatura do Presidente do Sindicato.

5.9. Caso o pedido de certificação seja indeferido, a informação será fornecida apenas ao interessado, que pode reiniciar o processo de Certificação desde o início, conforme item 4 deste regulamento.

5.10. A Fenavist, ABCFAV e o Sindicato manterão um banco de dados completo dos detentores do Selo de Qualidade, e todas as decisões tomadas em relação às certificações serão registradas em atas das entidades certificadoras.

6 Manutenção e Recertificação do Selo

6.1. A certificação terá validade de 2 (dois) anos. Para sua recertificação, deverão ser novamente verificadas as condições que fundamentaram a concessão inicial, bem como a continuidade e evolução das ações desenvolvidas pelo certificado durante o período de vigência.

6.2. Para a recertificação, com validade por mais 2 (dois) anos, será devido o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente para Sindicatos, Associações e empresas. Para Escolas de Formação, será devido valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) desse montante, equivalente a ½ salário mínimo vigente. Quando a recertificação de empresa for processada por Sindicato, será observado o rateio no item 3.6.

6.2.1. O pedido de recertificação poderá ser apresentado a partir de 90 (noventa) dias antes do término da validade do certificado e deverá ser formalizado **até 90 (noventa) dias após o seu vencimento**.

6.2.2. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após o vencimento sem a formalização do pedido de recertificação, eventual nova solicitação será considerada **novo processo de certificação**, sujeitando-se o interessado aos requisitos, procedimentos e valores correspondentes à certificação inicial.

6.3. A qualquer momento, a Fenavist, ABCFAV e os Sindicatos poderão solicitar ao certificado:

- envio de informações acerca do tema para análises de manutenção;
- outras informações, a critério da Fenavist, da ABCFAV, do sindicato ou da Comissão de Certificação, inerentes ao processo de certificação.

6.4. Os resultados das análises de conformidade emitidos pela Comissão de Certificação serão compiladas em um relatório informando se o(a) certificado(a) continua atendendo aos requisitos de conformidade previstos neste Regulamento.

6.5. Caso a avaliação de manutenção se torne inviável, por motivo provocado exclusivamente pelo(a) certificado(a), o fato será levado pela Fenavist, ABCFAV e pelo Sindicato à Comissão de Certificação, para a sua exclusão no rol de certificados e impedimento do uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*.

6.6. Caso a Fenavist, ABCFAV ou o Sindicato recebam reclamações ou denúncias relativas à qualidade dos serviços já certificados ou ao uso inadequado do Selo, caberá a essas entidades coletar as informações pertinentes e submeter à análise da Comissão de Certificação.

6.7. A Secretaria responsável pelo gerenciamento do Selo comunicará, preferencialmente, ao certificado a proximidade do vencimento com antecedência de 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, para possibilitar a tempestiva apresentação do pedido de recertificação.

Parágrafo único. A comunicação prevista neste item possui caráter informativo, não constituindo sua ausência motivo para prorrogação da validade ou do prazo de recertificação.

7 Uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*

7.1. O uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* será autorizado ao interessado sob as condições deste regulamento, devendo ser usado de forma impressa ou aposta aos materiais institucionais e comerciais. O Selo, também, poderá ser impresso no material de escritório e divulgado em suas redes sociais, mediante orientação das gerenciadoras, devendo ser usado de forma *institucional*.

7.2. O Selo emitido pela Fenavist/ABCFAV ou pelo Sindicato poderá ser impresso nos materiais de promoção do interessado, por materiais de escritório, *displays*, paredes, documentos comerciais, notas fiscais, *homepage*, conforme orientação no envio do material pela Fenavist, pela ABCFAV ou pelo Sindicato, para evitar divulgação de informação incorreta ao mercado.

7.3. A logomarca que caracteriza o Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* não pode, em hipótese alguma, ser utilizada como marca de produto ou empregada na razão social ou nome fantasia da filiada/associada certificada.

7.4. A logomarca que caracteriza o Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* não deve ser alterada graficamente sem a concordância, por escrito, da Fenavist e da ABCFAV. Somente as dimensões podem ser alteradas, mantendo a proporção, desde que a logomarca esteja legível.

7.5. O Selo somente poderá ser utilizado durante o período de validade indicado no certificado. O protocolo do pedido de recertificação não implica prorrogação automática da validade, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único.

Parágrafo único. Quando o pedido de recertificação for protocolado antes do término da validade e estiver devidamente instruído, a autorização de uso poderá permanecer válida até a conclusão do processo, salvo decisão em contrário da Comissão de Certificação.

7.6. O uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* é restrito a empresa/sindicato/associação/escolas de formação autorizados, e o direito de uso deste não

deve ser transferido para terceiros, substitutos ou outros, nem ser objeto de cessão ou aquisição.

7.7. Suspensa ou cancelada a autorização de uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*, empresa/sindicato/associação/escolas de formação são obrigados a cessar, imediatamente, toda e qualquer publicidade ou divulgação que tenham relação com o Selo, retirando todas as citações e identificações no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da notificação.

8 Processo Administrativo – Penalidades

8.1. Serão consideradas infrações à autorização para uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*:

- a) Não atendimento aos requisitos estabelecidos neste regulamento;
- b) Uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* de forma não autorizada;
- c) Veiculação de publicidade em desacordo com os critérios estabelecidos no regulamento;
- d) Prestação de falsas informações ou sua ausência (omissão).

8.2. As decisões relativas às penalidades e às infrações ao uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito* são tomadas pela Comissão de Certificação das entidades e as medidas punitivas podem ser: advertência simples, advertência com pedido de ajustamento de conduta, suspensão da certificação e cancelamento da certificação.

8.3. Caso o interessado tenha algum tipo de discordância quanto à natureza da decisão/penalidade, poderá acionar a Comissão de Certificação. O prazo para interposição de recurso à decisão da Comissão de Certificação é de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação da penalidade.

8.4. Decorrido esse prazo, se não houver manifestação da parte, esta perderá o direito à defesa, presumindo-se como aceito o resultado das avaliações iniciais.

8.5. A defesa deverá ser apresentada por escrito à Fenavist ou à ABCFAV ou ao Sindicato por meio de seus representantes legais ou procuradores.

8.6. A Comissão de Certificação é soberana para tomada de decisões no processo de certificação, manutenção e recertificação dos interessados.

8.7. Para efeito deste regulamento, as infrações capituladas no item 8.1 acima são consideradas a partir da data da concessão do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*.

8.8. A Fenavist/ABCFAV ou o Sindicato, por mandato da Comissão de Certificação, poderão divulgar as sanções, indicando suas razões ou causas.

8.9. Na hipótese de ser suspenso ou cancelado o uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*, a Fenavist e a ABCFAV efetuarão todas as verificações e medidas necessárias para assegurar a não continuidade indevida de sua utilização. A empresa/associação/escolas de formação ou Sindicato terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirar de circulação (mesmo dentro de suas instalações) todos os materiais e informações que ostentem o Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*, ficando sujeitos às penalidades previstas, no caso de não cumprimento.

8.10. Encerrado o processo administrativo, não cabendo mais recurso, e aplicada pena de suspensão ou a de cancelamento do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*, empresa/associação/sindicato/escolas de formação se obrigam a cessar a sua utilização imediatamente, após tomar conhecimento daquela decisão.

8.11. O uso indevido do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*, cuja utilização esteja suspensa, acarretará o agravamento de penalidades.

8.12. A Comissão de Certificação poderá instaurar processo administrativo para verificação da ocorrência de infrações ao Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*, a qualquer tempo, mediante constatação de irregularidades, denúncias ou solicitação de qualquer de seus membros.

9 Revisões e Alterações deste Documento

9.1. Qualquer proposta de alteração significativa deste regulamento e/ou dos requisitos será elaborada pela Fenavist e/ou pela ABCFAV e aprovada pela Comissão de Certificação. Mudanças na forma ou no conteúdo que não alterem de modo significativo o documento podem ser feitas diretamente pela Fenavist ou pela ABCFAV, validadas pelas respectivas entidades e aprovadas *ad referendum* pela Comissão de Certificação.

9.2. O presente regulamento é o instrumento principal da autorização para o uso do Selo de Qualidade *Segurança sem Preconceito*, constituindo-se em documento de adesão, como comprovação de sua anuência a todos os seus dispositivos.

9.3. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos no âmbito da Comissão de Certificação.

Em 1º de outubro de 2026.



Flávio Sandrini
Presidente Nacional da Fenavist



Deuci Soares
Presidente da ABCFAV

ANEXO 01

CRITÉRIOS

Normas e Exigências para a Aquisição do Selo da Qualidade *Segurança sem Preconceito*:

1. Para as empresas do setor da Segurança Privada:
 - a. Ser empresa regular do setor, devidamente autorizada pela Polícia Federal;
 - b. Ser associadas ou filiadas e estarem adimplentes com a entidade superior;
 - c. Ter em suas normas ou regimento interno ou ainda especificado em sua MVV (Missão, Visão e Valores) menção sobre a atuação e rejeição de qualquer tipo de preconceito;
 - d. Comprovar a orientação, divulgação e realização entre os seus funcionários de treinamentos e distribuição da cartilha **Segurança sem Preconceito** que trabalhe a consciência de um agir sem preconceito, pautado na cidadania e na justiça social;
 - i. **Certificação inicial:** comprovar a realização ou apresentar plano/termo de compromisso para capacitação de, no mínimo, 50% do quadro laboral, no prazo estabelecido pela Comissão.
 - ii. **Recertificação:** comprovar que, durante o período de vigência da certificação, pelo menos 70% do quadro laboral foi alcançado pelas ações de capacitação previstas no Programa, além da manutenção das demais ações exigidas.
 - e. Verificar demais ações em favor da disseminação de uma cultura sem preconceito no setor, com campanhas, palestras, cursos, divulgações de ações nas mídias sociais, entre outros.
2. Para os sindicatos e as associações patronais do setor da segurança privada:
 - a. Ser associadas ou filiadas e estar adimplentes com a entidade superior;
 - b. Ter em suas normas ou regimento interno ou ainda especificado em sua MVV (Missão, Visão e Valores) menção sobre a atuação e rejeição de qualquer tipo de preconceito;
 - c. Comprovar a orientação e divulgação entre os seus funcionários e empresas associadas de treinamentos e distribuição da cartilha **Segurança sem Preconceito** que trabalhe a consciência de um agir sem preconceito, pautado na cidadania e na justiça social;
 - i. **Certificação inicial:** comprovar a realização de treinamento de seus funcionários ou apresentar termo de compromisso para sua realização no prazo de até 90 dias após a certificação, com posterior envio das evidências correspondentes;
 - ii. **Recertificação:** comprovar a continuidade das ações de capacitação e divulgação junto aos funcionários e empresas associadas durante o período de vigência.

- d. Verificar demais ações em favor da disseminação de uma cultura sem preconceito no setor, com campanhas, palestras, cursos, divulgações de ações nas mídias sociais, entre outros.
3. Para as escolas de formação do setor da Segurança Privada:
- a. Ser curso de formação regular do setor, devidamente autorizado pela Polícia Federal;
 - b. Ser associadas ou filiadas e estar adimplentes com a entidade superior;
 - c. Ter em suas normas ou regimento interno ou ainda especificado em sua MVV (Missão, Visão e Valores) menção sobre a atuação e rejeição de qualquer tipo de preconceito;
 - d. Comprovar a distribuição da cartilha **Segurança sem Preconceito** a todos os vigilantes que estão realizando a primeira formação ou renovação, abordando-se os conteúdos nela apresentados, durante a matéria “Legislação Aplicada e Direitos Humanos”;
 - i. **Certificação inicial:** comprovar a realização ou apresentar plano/termo de compromisso para capacitação de, no mínimo, 50% do quadro laboral, no prazo estabelecido pela Comissão.
 - ii. **Recertificação:** comprovar que, durante o período de vigência da certificação, pelo menos 70% do quadro laboral foi alcançado pelas ações de capacitação previstas no Programa, além da manutenção das demais ações exigidas.
 - e. Verificar outras ações que a escola de formação realiza em favor da disseminação de uma cultura sem preconceito no setor, com campanhas, palestras, cursos, divulgações de ações nas mídias sociais, entre outros.

Normas e Exigências para a Recertificação do Selo da Qualidade *Segurança sem Preconceito*:

Para fins de recertificação, serão avaliadas a manutenção das ações previstas neste Regulamento e eventuais ocorrências ou denúncias relacionadas a atos de discriminação ou preconceito envolvendo dirigentes ou empregados da organização durante o período de vigência do Selo.

A existência de ocorrência ou denúncia não implicará, por si só, impedimento à recertificação, cabendo à Comissão avaliar sua natureza e gravidade, a apuração realizada, eventual reincidência e as medidas preventivas, corretivas ou disciplinares adotadas pela organização.

ANEXO 02

TERMO DE ADESÃO DO SELO “SEGURANÇA SEM PRECONCEITO”

Pelo presente instrumento, de um lado, [CERTIFICADORA] e, de outro, [SOLICITANTE], celebram o presente Termo de Adesão ao Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito, nos termos do Regulamento vigente.

CERTIFICADORA: FEDERAÇÃO/ABCFav OU SINDICATO XXX, inscrito no CNPJ: XXX, neste ato representado pelo Presidente XXX, objetivando a certificação do selo de qualidade “SEGURANÇA SEM PRECONCEITO”.

SOLICITANTE: ENTIDADE SINDICAL OU EMPRESA XXX, inscrita no CNPJ: XXX, resolve aderir à certificação do selo de qualidade “SEGURANÇA SEM PRECONCEITO”.

Pelo presente instrumento ajustam e celebram entre si o presente termo de adesão que constitui como objeto, a concessão do selo de qualidade “SEGURANÇA SEM PRECONCEITO”, que tem como objetivo promover a transformação e a capacitação do setor da Segurança Privada em proporcionar um serviço humanizado que proteja os direitos de toda a população, sem discriminação de raça, gênero, orientação sexual, entre outros.

O Selo de Qualidade Segurança sem Preconceito compreende um Certificado de Conformidade impresso, assinado pela FEDERAÇÃO/ABCFav OU SINDICATO XXX para o Sindicato xxx/associação xxx ou empresa xxxx, e um Selo, em meio digital, em formato de imagem em alta resolução, com indicação da forma de sua aplicação.

O ora SOLICITANTE declara conhecimento de todas as disposições e regras do Regulamento para a concessão e autorização de uso do selo de qualidade “Segurança Sem Preconceito”.

O SOLICITANTE declara, ainda, estar ciente de que a certificação e a autorização de uso do Selo terão validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua emissão, e que sua manutenção e recertificação observarão os requisitos, prazos, procedimentos e valores estabelecidos no Regulamento para a Concessão e Autorização de Uso do Selo de Qualidade “Segurança sem Preconceito”, Rev. 06 – setembro de 2026, observadas as alterações posteriores regularmente aprovadas nos termos do próprio Regulamento.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Estado/UF xx de xxxx de xxxxx

FEDERAÇÃO/ABCFav OU SINDICATO XXX,

CNPJ: XXX

ENTIDADE SINDICAL OU EMPRESA XXX

CNPJ: XXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: